



# Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - [tramita.camaraipatinga.mg.gov.br](http://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br) / Ipatinga, 11/08/2025

---

---

## Projeto de Lei Nº: 202/2025

**Ementa:** “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, para promover a reestruturação dos órgãos responsáveis pelas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.”

**Entrada na Câmara:** 08/08/2025

**Autoria:**

Executivo Municipal

**Comissões:** Prazo: 18-08-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 204/2025 – GPE.

Ipatinga, aos 8 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, para promover a reestruturação dos órgãos responsáveis pelas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.”*

A presente proposta visa à reestruturação organizacional dos setores de compras e licitações da Administração Municipal, atualmente integrantes do Departamento de Suprimentos – DEUS e Departamento de Administração do Fundo Municipal de Saúde – DEFS. Após criteriosa análise e estudo técnico e administrativo, constatou-se que, embora se tratem de duas seções hierarquicamente independentes — com forma de gestão própria e subordinação a órgãos distintos — não há segregação jurídica da condição de unidade gestora entre elas, permanecendo ambas integradas a uma única Unidade Administrativa de Serviços Gerais.

Essa divisão de setores do ponto de vista físico sem, contudo, abarcar a concepção de unidade gestora descentralizada, tem se mostrado um risco à segurança jurídica dos atos. Esse cenário se agravou com a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que evidenciou a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções, exigindo maior padronização e controle nos processos de contratação pública.

A segregação de competências, como imposta pela legislação federal, pressupõe a separação entre funções atípicas e a junção das funções típicas, com vistas à eficiência, transparência e responsabilização. No entanto, o DESU e DEFS, ainda que possuam atribuições idênticas, atuam de maneira desconexa, com fluxos procedimentais distintos, protocolos incompatíveis e entendimentos divergentes sobre situações análogas, o que tem comprometido isonomia, a economicidade e o interesse público.

Esse desalinhamento entre os Departamentos gera impactos diretos na segurança jurídica e na confiabilidade institucional, resultando em oscilações nos entendimentos administrativos e, em alguns casos, na condução de procedimentos licitatórios paralelos para aquisição de objetos idênticos, porém com resultados diferentes — o que inclui variações de fornecedores, preços e qualidade dos bens ou serviços contratados.

Dessa forma, a unificação proposta objetiva conferir maior coerência e racionalidade à gestão das compras públicas, com a centralização estratégica das funções e rotinas relacionadas à contratação pública. Nessa linha, Hely Lopes Meirelles assevera que a eficiência administrativa não se limita ao estrito cumprimento da legalidade, mas exige a obtenção de resultados concretos com o menor dispêndio de recursos possíveis — especialmente considerando que os custos da máquina pública são, em regra, elevados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ademais, com a centralização das atividades licitatórias atualmente desempenhadas pelo DESU e DEFS, em um único núcleo funcional, a Administração Municipal alcançará ganhos concretos, tais como: maior controle administrativo sobre as fases dos processos de contratação; uniformização de condutas e decisões; especialização técnica das equipes; mitigação de erros, omissões e conflitos de entendimento; e aumento da transparência, produtividade e eficiência institucional.

Dessa forma, com a reestruturação ora proposta, reprisa-se, ao centralizar e especializar os procedimentos relacionados às licitações e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, concentrará essas atribuições no atual Departamento de Suprimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Neste contexto, propõe-se a alteração das atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Suprimentos, com o objetivo de assegurar a coerência administrativa e funcional da nova estrutura organizacional, alinhando-o às demandas e responsabilidades resultantes da reestruturação proposta.

O Projeto propõe também, especificamente, a reorganização interna do Departamento de Suprimentos, que atualmente é composto por três Seções: 1. Seção de Patrimônio 2. Seção de Compras e Licitações 3. Seção de Almoxarifado Central. Assim, a Seção de Compras e Licitações, passará a ser desmembrada em duas unidades distintas: **a Seção de Compras Públicas e a Seção de Licitações.**

Essa medida tem como fundamento a necessidade de adequação às diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual reforça a importância da segregação de funções ao longo das fases do processo de contratação, como condição essencial para o aumento da transparência, da eficiência e da responsabilização administrativa.

Com a especialização das respectivas atividades em duas Seções distintas, será possível aprimorar os controles internos, evitar sobreposição de atribuições, reduzir riscos operacionais e assegurar maior padronização nos procedimentos adotados.

Lado outro, com a centralização dos procedimentos de compras e licitações no Departamento de Suprimentos, impõe-se, por coerência organizacional e técnica, a retirada dessas atribuições do Departamento de Administração do Fundo Municipal de Saúde – DEFS, órgão que até então compartilhava responsabilidades sobre essas funções.

Conforme acima exposto, a convivência de estruturas paralelas desempenhando atribuições idênticas tem se mostrado disfuncional, gerando sobreposição de atividades, divergência de entendimentos e insegurança jurídica na condução dos procedimentos administrativos, em especial nas fases internas da contratação pública.

Nesse sentido, torna-se igualmente necessária a realocação da Seção de Compras e Licitações da Saúde, atualmente vinculada ao Departamento de Administração do Fundo Municipal de Saúde – DEFS, tendo em vista que suas atribuições passarão a ser exercidas, de forma centralizada, no âmbito do Departamento de Suprimentos – DESU, por meio de outra Seção.

GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:076093  
24680

Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS NUNES:07609324680  
Dados: 2025.08.08 17:33:39 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A permanência da referida Seção no DEFS, com competências sobre processos licitatórios e contratuais, revelar-se-ia incompatível com o novo arranjo organizacional proposto, que busca concentrar, em um único núcleo técnico especializado, todas as atividades relacionadas às contratações públicas da Administração Municipal.

Dessa forma, a Seção de Compras e Licitações da Saúde será formalmente transferida para o DESU, com nova denominação, passando a compor a estrutura de suprimentos e compras públicas do Município. Ressalte-se que a medida não acarretará impacto orçamentário, uma vez que não se trata da criação de nova unidade, mas apenas da realocação administrativa de uma Seção já existente.

Nesse contexto, e em respeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a estrutura administrativa da Administração Pública direta — conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 — torna-se necessária a adequação da legislação municipal atualmente vigente, Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, a fim de viabilizar a reorganização proposta e promover a modernização da gestão pública municipal.

Ressalta-se, novamente, que o Projeto em epígrafe não acarretará impacto orçamentário financeiro.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:076093246  
80

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.08.08 17:33:47  
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º /2025**

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, para promover a reestruturação dos órgãos responsáveis pelas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.” – para promover a reestruturação dos órgãos responsáveis pelas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O inciso IV do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.949, de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

IV – coordenar, orientar e executar atividades para a realização de procedimentos licitatórios ou auxiliares e de contratação direta relativos a compras centralizadas de bens e serviços de uso no âmbito do Poder Executivo Municipal;

(...).”

Art. 3º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Suprimentos – DESU, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, passam a vigor conforme descrito no Anexo a esta Lei.

Art. 4º Ficam criadas e incorporadas à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, vinculadas ao DESU, as seguintes unidades administrativas, com seus respectivos cargos de provimento em comissão:

I – Seção de Compras Públicas, e cargo de Gerente da Seção de Compras Públicas;

II – Seção de Licitações, e o cargo de Gerente da Seção de Licitações.

§ 1º As atribuições dos cargos de provimento em comissão referidos neste artigo estão descritas no Anexo a esta Lei.

§ 2º Ficam extintas a Seção de Compras e Licitações, vinculada ao Departamento de Suprimentos e a Seção de Compras e Licitações da Saúde, vinculada ao Departamento de Administração do Fundo Municipal de Saúde – DEFS, e os respectivos cargos de Gerentes de Seção, em razão da reorganização promovida por esta Lei.

Art. 5º O Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, integrantes do Anexo I da Lei n.º 3.949, de 2019, passarão a vigorar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

conforme as alterações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento vigente.

Art. 7º Revoga-se o inciso VII do art. 13 da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019.

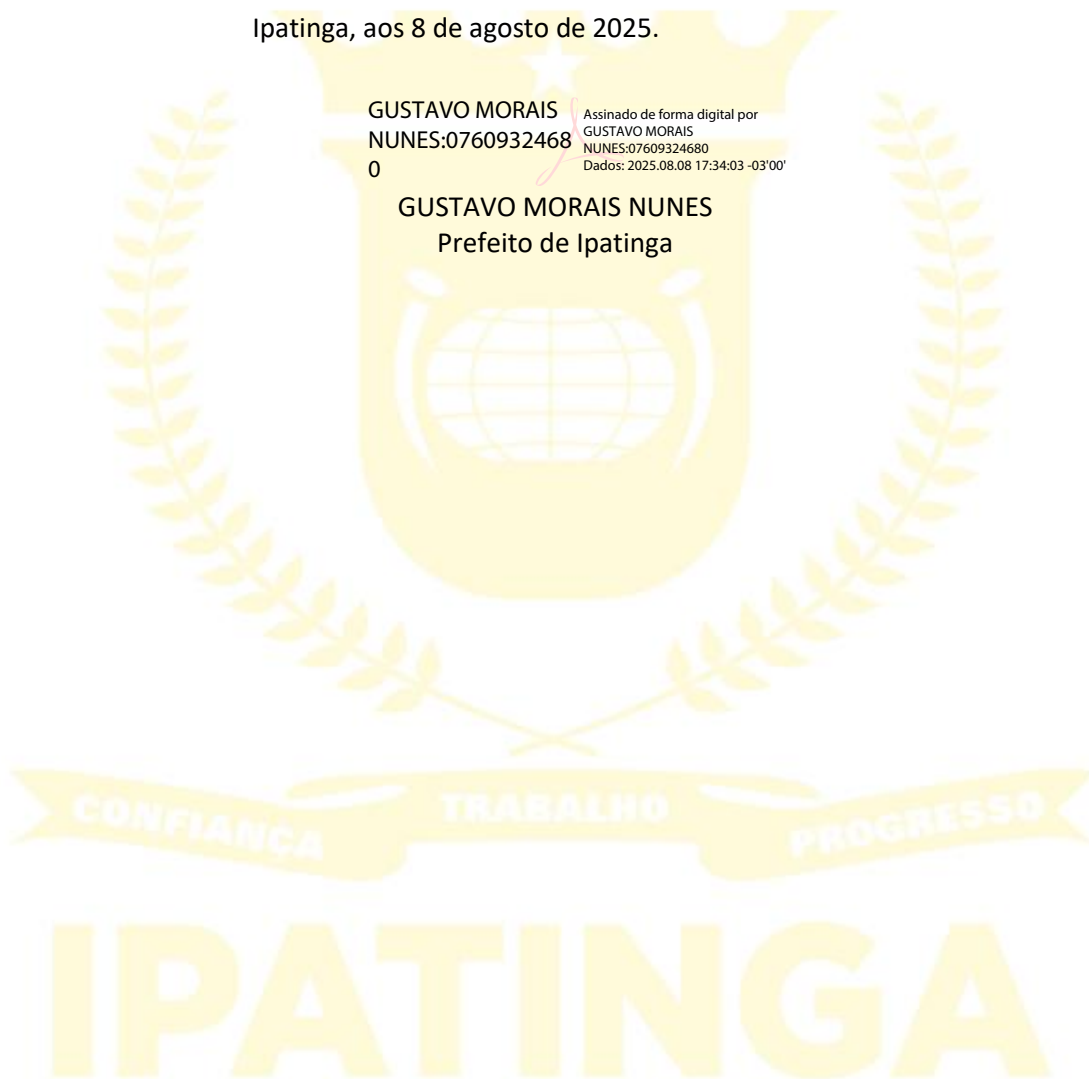
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 8 de agosto de 2025.

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:0760932468  
0

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.08.08 17:34:03 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO**

**(a que se refere os Anexos II e III da Lei Municipal n.º 3.949, de 2019)**

1. Cargo: Diretor do Departamento de Suprimentos

1.1. Assessorar o Secretário Municipal de Administração na gestão das contratações públicas, aquisição de bens e serviços, e na coordenação das atividades administrativas relacionadas à gestão patrimonial e ao suprimento da Administração Municipal, assegurando a eficiência, a transparência e a legalidade dos processos; Gerenciar hierarquicamente as Seções responsáveis pelos procedimentos de aquisição de bens e serviços, bem como aos processos licitatórios e contratuais, assegurando a conformidade com a legislação vigente; e Coordenar com as gerências competentes as atividades de registro, controle e inventário dos bens patrimoniais do Município, assim como dos materiais alocados em estoque do almoxarifado central, assegurando a adequada gestão e preservação do patrimônio público; Dirigir as atividades das unidades administrativas subordinadas, garantindo a integração e o bom desempenho das funções da Seção de Compras, Seção de Licitações, Seção de Almoxarifado Central e Seção de Patrimônio, com foco na eficiência operacional e na otimização dos processos internos.

2. Cargo: Gerente da Seção de Compras Públicas

2.1. Atribuições: Assessorar o Diretor do Departamento de Suprimentos no planejamento e execução dos procedimentos relativos aos processos de aquisição de bens e serviços realizados mediante inexigibilidade, adesão a ata de registro de preços, licitação em consórcio, conforme diretrizes e normas da administração municipal; gerenciar e executar as demandas relacionadas à pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral; chefiar equipe de servidores sob sua subordinação no desenvolvimento das atividades referentes à Seção de Compras Públicas; monitorar os andamentos dos processos e demais demandas que deram início na seção, mediante controle e registro de atividades executadas, providenciando os meios para que estes não sejam interrompidos; gerenciar os encaminhamentos dos processos até a homologação dos procedimentos pela autoridade competente;

3. Cargo: Gerente da Seção de Licitações

3.1. Atribuições: Assessorar o Diretor do Departamento de Suprimentos no planejamento e execução dos procedimentos relativos aos processos de aquisição de bens e serviços realizados mediante as modalidades licitatórias, dispensas de licitação previstos em lei, conforme diretrizes e normas da administração municipal assim como processar os procedimentos auxiliares de contratação; chefiar equipe de servidores sob sua subordinação no desenvolvimento das atividades referentes à Seção de Licitações; monitorar os andamentos dos processos e demais demandas que deram início na seção, mediante controle e registro de atividades executadas, providenciando os meios para que estes não sejam interrompidos; gerenciar os encaminhamentos dos processos até a homologação dos procedimentos pela autoridade competente;

4. Cargo: Diretor do Departamento de Administração do Fundo Municipal de Saúde

4.1. Atribuições: Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na gestão orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a aplicação regular dos recursos conforme o Plano Municipal de Saúde, as leis orçamentárias e as legislações vigentes; Coordenar a elaboração do plano de aplicação do Fundo, e acompanhar sua execução orçamentária e financeira, manter controles



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

atualizados sobre receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, elaborar demonstrações contábeis e relatórios de prestação de contas, promover o controle prévio e permanente da execução financeira do Fundo; Articular-se com os demais setores da Secretaria e o Conselho Municipal de Saúde, assegurando a regularidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos do Fundo; Dirigir as unidades sob sua subordinação.

GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:0760932  
4680

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.08.08  
17:34:18 -03'00'



## Página de assinaturas



**Gustavo Nunes**  
076.093.246-80  
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CAM

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente



**Luiz Oliveira**  
109.034.346-95  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 08 ago 2025<br>19:23:21 |  | <b>Gustavo Morais Nunes</b> criou este documento. ( Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80 )  |
| 08 ago 2025<br>19:23:26 |  | <b>Gustavo Morais Nunes</b> (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil                         |
| 11 ago 2025<br>07:23:02 |  | <b>Secretaria Geral</b> (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil                 |
| 11 ago 2025<br>15:56:10 |  | <b>Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira</b> (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |

